



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

74.09/03-05-77

Ofício nº 404/2017/SEJUR
Processo nº 2846/2017

Cubatão, 02 de maio de 2017.

A Vossa Excelência o Senhor
Vereador **RODRIGO RAMOS SOARES**
Presidente da Câmara Municipal
Cubatão – SP.

Ref.: Vereador ANDERSON DE LANA ANDRADE
Ofício nº 159/2017-prp
Processo nº 348/2017
Requerimento nº 26/2017

74.09/03-05-77	03	05	77
reitor			

Senhor Presidente,

Por permissivo legal constante no Decreto Municipal nº 7.809/1999, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.736/2005, servimo-nos do presente para, em atenção ao Ofício em referência, informar que, conforme manifestação do Serviço de Alimentação Escolar / Secretaria Municipal de Educação:

"Mediante o solicitado neste documento pelo Vereador Anderson de Lana Andrade, informamos que todas as UMEs do município foram orientadas a encaminharem para o SAE a cópia do laudo médico com diagnóstico clínico do aluno(a), bem como informações pertinentes a idade e série que frequenta. Assim, estas informações são computadas pelo SAE e o retorno é feito à escola mediante Orientação Nutricional por escrito e o produto para alimentação específica é enviado para a escola. Quando da necessidade, as merendeiras são orientadas de como proceder com o preparo da refeição do aluno com a restrição alimentar."

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Murilo Ruiz Ferro
MURILO RUIZ FERRO
Secretário de Assuntos Jurídicos